

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3157392620210729094954

Processo 0831662-05.2020.8.23.0010 - (229 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>					
Descrição: <input type="text"/>					

58 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 58

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
58	29/07/2021 09:49:54	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		58.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2776452MANIFESTACAOSSOBREDOCS01.pdf Público
57	27/07/2021 00:03:42	DECORRIDO PRAZO DE JUCIANE DE FRANCA (P/ advgs. de JUCIANE DE FRANCA *Referente ao evento (seq. 54) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (02/07/2021) e ao evento de expedição seq. 55.	SISTEMA CNJ
56	13/07/2021 00:01:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JUCIANE DE FRANCA) em 12/07/2021 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 54) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (02/07/2021) e ao evento de expedição seq. 55.	SISTEMA CNJ
55	02/07/2021 12:32:51	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de JUCIANE DE FRANCA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 54) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (02/07/2021)	GEORGIA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciária
+ 54	02/07/2021 12:32:48	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	GEORGIA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciária
+ 53	07/06/2021 18:34:31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/05/2021)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
+ 52	28/05/2021 00:00:36	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JUCIANE DE FRANCA) em 27/05/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/05/2021) e ao evento de expedição seq. 50.	SISTEMA CNJ
+ 51	25/05/2021 09:51:37	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária
50	17/05/2021 09:43:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de JUCIANE DE FRANCA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/05/2021)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
+ 49	17/05/2021 09:42:17	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
+ 48	03/05/2021 16:24:44	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (13/04/2021)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
47	26/04/2021 00:00:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JUCIANE DE FRANCA) em 26/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 44) RETORNO DE MANDADO (13/04/2021) e ao evento de expedição seq. 46.	SISTEMA CNJ
46	14/04/2021 08:27:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de JUCIANE DE FRANCA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 44) RETORNO DE MANDADO (13/04/2021)	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária
+ 45	14/04/2021 08:27:15	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 42) em 08/04/2021 - Referente ao evento DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (26/03/2021). Parte: JUCIANE DE FRANCA	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária
+ 44	13/04/2021 18:05:48	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 42) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (08/04/2021 11:34:10). Parte: Wesley Bruno Rodrigues da Silva	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08316620520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JUCIANE DE FRANCA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem informar e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que foi designada perícia médica para apurar o grau de invalidez sofrido pela parte autora em decorrência do acidente noticiado.

Em continuidade, foi expedido mandado de intimação para que a vítima comparecesse no dia e no local designado para realizar a perícia médica.

É importante destacar que a realização da perícia é um ato indispensável ao deslinde da demanda, na medida em que o pagamento deve ser realizado de forma proporcional ao grau de invalidez, verificando-se o membro afetado, bem como a intensidade da sequela, consoante enuncia o art. 3º da Lei n.º 6.194/74 e Súmula nº 474 do STJ.

Entretanto, conforme se verifica nos autos, a parte autora não foi intimada em razão da não localização do endereço informado.

Deste modo, foi intimada a autora para que forneça os dados atualizados para realização de nova diligência quando da remarcação de nova perícia, contudo a mesma se manteve inerte até o momento.

Logo, a parte autora **não possui interesse na realização de perícia**, mesmo ciente de que a referida prova técnica é indispensável para o destramento da questão.

Sendo assim, tendo em vista que a parte autora não tem interesse na realização da perícia, deixando assim de comprovar o ônus que incumbia-lhe, requer a **IMPROCEDÊNCIA** da presente demanda, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 27 de julho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR